



LEI Nº 4533, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária de Subvenções Sociais na Ação 2547, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde- CAPS.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 - Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0109.2547 Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde- CAPS

1943: 3.3.50.43.00.00.00.494 - Subvenções Sociais

R\$ 180.000,00

TOTAL.....

R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 575849787-4

R\$ 180.000,00

TOTAL.....

R\$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

